ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

Ofício n.º 0171/2020 DAO

Pelotas, 14 de agosto de 2020.

Exmo. Sr.
José Sizenando
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta referente ao pedido de informação formulado pelo Vereador José Sizenando, o qual requer informações sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 6.768/2019 (prot. Câmara 4816/2020).

Segue apenso, esclarecimentos prestados pelo Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP (01 fl.)

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

GABINETE DO DIRETOR - PRESIDENTE
Em, 14 de agosto de 2020

Of. Nº : 201/2020

Ilmo. Sr.,

Em resposta ao Pedido de Informações, PI/000068/2020, protocolado nesta Autarquia sob o n.º S7484/2020, o qual solicita esclarecimentos sobre o cumprimento da Lei Municipal n.º 6.768/2019, informamos que a referida Lei, em síntese, obriga o Município de Pelotas, ao realizar obras ou alterações que causem dano ou alteração em propriedade particular, restabelecer as condições iniciais do local, sendo que a mesma vem sendo cumprida pela Autarquia.

Ressaltamos que no primeiro semestre de 2020, foram consertadas oitenta e três calçadas que estavam danificadas.

No caso de reclamação em relação a consertos que tenham danificado o patrimônio privado, o usuário poderá entrar em contato com o SANEP, que logo encaminharemos a solicitação à Divisão competente, a fim de solucionar as demandas apresentadas.

Atenciosamente,

Michele Larroza Alsina
Diretor-Presidente do SANEP

Ilmo. Sr.
Tiago Bundchen
Diretor Executivo
Secretaria Municipal de Governo – SMG
Nesta